



OF. GE Nº 190/2021-GAB

Jóia (RS), 2 de julho de 2021

A Sua Excelência

IGNÁCIO LEVINSKI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Jóia - RS

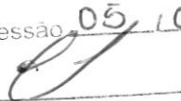
Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa

Excelentíssimo Senhor

Na oportunidade em que cumprimentamos, encaminhamos Mensagem Retificativa ao projeto de lei nº 4.402/2021, para fins de contemplar seu Ofício nº 139/2021/CMVJ.

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 05/07/2021


Presidente


Secretário

Atenciosamente,


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Câmara de Vereadores de Jóia

PROTOCOLO Nº: 348

Recebido em: 02/07/2021

Horário: 16h 35 min


Servidor

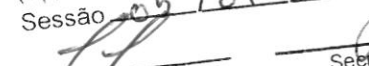
Às Comissões

BAIXADO À COMISSÃO DE

(☒) Const. Just R e D Social

(☒) Orç Fin Trib e Inf

Sessão 05/07/2021


Presidente


Secretário



Jóia/RS, 2 de julho de 2021

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 4/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 4.402/2021

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa Projeto de Lei protocolado sob o nº 4.402/2021 que:

"Autoriza o Poder Público a conceder o uso de espaço público para fixação de Paineis Digitais para fins de propaganda do Comércio Local."

Portanto, encaminha-se a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 4.402/2021, corrigindo a sequência numérica do Art.4º em diante, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Nenhuma responsabilidade caberá a Municipalidade nos contratos que a Empresa responsável pelo Painel Digital, vier a firmar com as Instituições, Empresas e Comércio local."

Parágrafo Único: O Poder Público cederá o espaço público e a energia elétrica no local – Praça Marcial Terra.

Art. 5º O Poder Público sempre que necessário poderá fazer uso do Painel Digital, mediante contato direto com a Empresa responsável, sem qualquer custo adicional.

Art. 6º O prazo de concessão será de um(1) ano a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação."

Diante do acima exposto, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa nº 4/2021, atendendo Ofício nº 139/2021/CMVJ assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Ademais, juntamos a documentação solicitada.

Respeitosamente,


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Projeto Outdoor Digital LED – Tecnologia e Inovação

1. Introdução:

A Futura Mídia Digital, é uma das empresas pioneiras no estado do Rio Grande do Sul, no segmento de comunicação visual de alto nível, com tecnologias de ponta, prestando serviços, e mantendo a comunidade informada de forma dinâmica, eficaz e com rapidez na troca de informações.

Possuímos nossa rede de outdoors de LED, estando presentes em 3 municípios do estado do Rio Grande do Sul, nas cidades de: Ijuí, com dois painéis no centro da cidade e um na universidade, painéis em Santa Rosa e Lajeado.

Além de nossos próprios painéis, usados para a comercialização de espaços publicitários, também realizamos locações de outdoors de Led, para empresas privadas e prefeituras, somos também importadores e distribuidores destes equipamentos para todo o Brasil.

2. Objetivo:

Expor as informações da prefeitura do município de Jóia, em um outdoor de LED, é o objetivo deste projeto. Viemos por meio dele oferecer-lhes um canal de comunicação direto e de altíssima qualidade com seus munícipes.

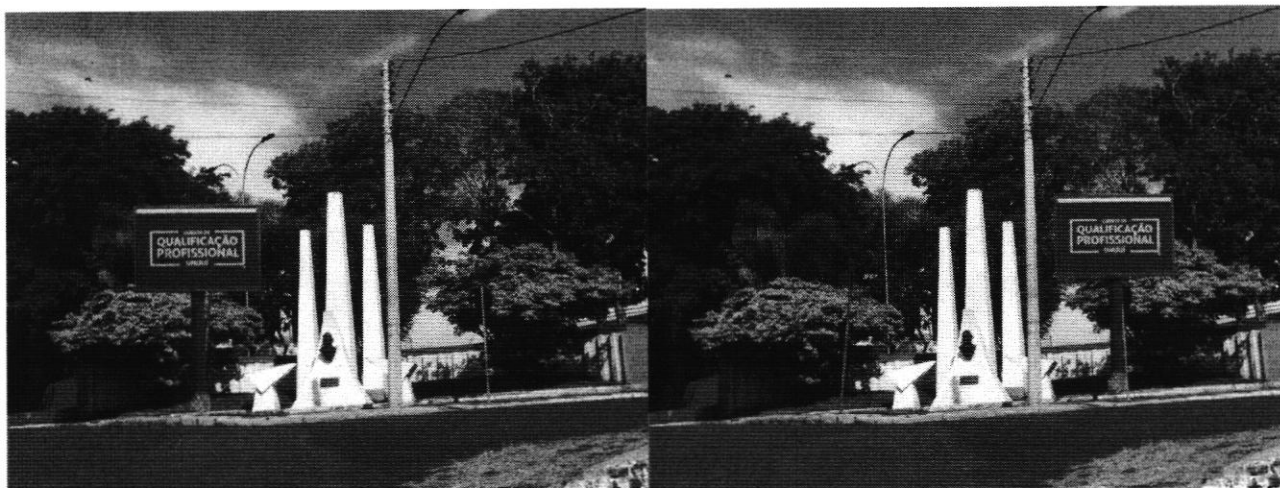
O outdoor de LED, possibilita a veiculação de vídeos, além de oferecer efeitos luminosos, movimento de imagens, tonalidades de cores e uma nitidez surpreendente à visualização de marcas e informações.

O outdoor possui um sistema de ajuste automático de brilho, conforme a luminosidade do dia ou da noite. Desta forma no período noturno, não prejudicará a visibilidade no trânsito e nem a sua própria visualização, além de ser de fácil acesso e troca de informações.

Comunicação com excelência é a meta primeira da Futura.

3. Projeto:

Nosso projeto consiste na instalação de um outdoor digital, com as dimensões de 3 X 2m, na praça da cidade, conforme imagem a seguir com a finalidade de promover a interação do poder público com a comunidade.



4. Vantagens:

A tecnologia LED, é o que existe de mais moderno na comunicação visual dos grandes centros. Informações objetivas, mídia de massa, movimentos e cores, impactarão os consumidores nas ruas. Este segmento de mídia chama-se: Mídia Out of Home.

Outro ponto muito importante, é a agilidade na troca de informações, ao contrário de fronth lights, triédros e placas fixas que precisam ser “reformados” a cada troca de informações com custo elevado na troca de material e atualização da mídia, o outdoor de LED, trabalha semelhantemente a uma televisão, bastando adicionar o vídeo da nova campanha em sua playlist para que o mesmo inicie sua veiculação imediatamente.

Dentre as principais vantagens que os Outdoors de LED oferecem estão:

- Maior poder de comunicação do que os painéis de mídia estática;
- Contato direto e dinâmico com o consumidor final;
- Revitalização de cidades onde a consciência ecologia e tecnologia farão a diferença;
- Publicidades comerciais ou institucionais poderão ser usadas a todo momento;
- Agilidade na alteração das mídias;
- A prefeitura terá um “canal” de comunicação direto, eficaz e exclusivo para com seu público alvo.

Dentre outras coisas, por exemplo, a cidade poderá dar as “Boas vindas” a todas as pessoas que chegam a todo o instante, informar a hora certa, notícias e muito mais.

5. Do Investimento:

A Futura Mídia Digital, fornecerá um outdoor de LED, com as especificações abaixo, juntamente com toda a estrutura metálica e softwares necessários ao funcionamento do mesmo.

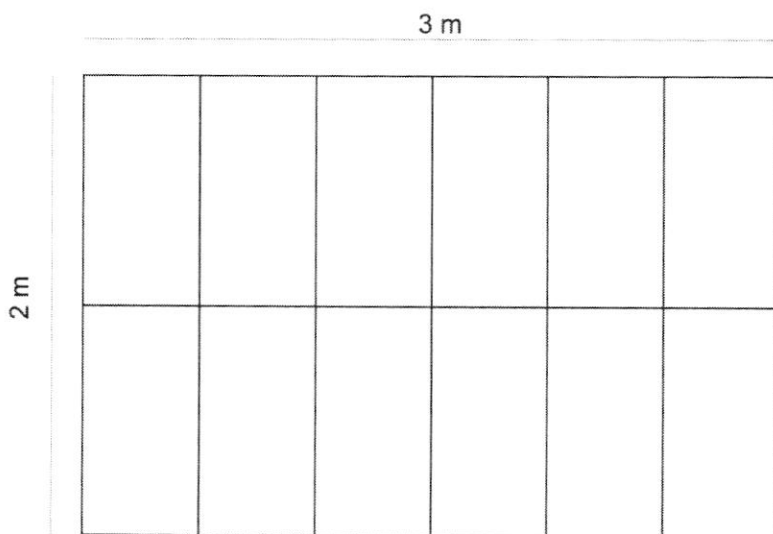
A prefeitura da cidade, cederá o local para a instalação do outdoor, luz e internet além da regularização jurídica, impostos e alvarás.

Em contrapartida a instalação do outdoor e cedência do equipamento pela Futura Mídia Digital, o município, deverá pagar um valor para aluguel e manutenção de equipamento e a Futura ficará encarregada de colocar as informações no painel de led. Sendo assim a prefeitura deverá nos passar as informações e imagens e com isso a Futura irá fazer a animação dos vídeos e após a aprovação pela prefeitura, colocaremos as mídias no painel.

6. Outdoor Digital:

Este equipamento, consiste em um painel de Led Full Color, com medidas equivalentes a 3 metros de comprimento por 2 metros de altura, com a qualidade P4.8 - LED, que poderá estar em uma estrutura metálica tipo pedestal, a uma altura aproximada de 4 metros do solo. O painel será de altíssima resolução, sendo este de ótima visualização a partir de 5 metros de distância.

Desenho:



7. Do Investimento:

A prefeitura terá o custo mensal de R\$ 7000.00 (Sete mil reais), internet e luz.

A empresa Futura Mídia Digital irá colocar um painel de altíssima qualidade e para esse investimento faríamos um contrato de locação de equipamento mensal e com duração de 4 anos.

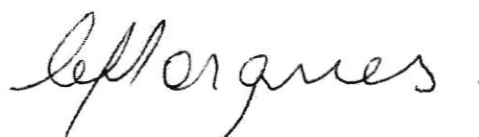
A instalação do equipamento e laudo do engenheiro será com a Futura, assim como as animações das mídias e atualização das informações no painel Outdoor de led.

8. Conclusão:

Ciente dos projetos das Prefeituras Municipais, onde adotam a limpeza e a não poluição visual nas áreas públicas e mantendo-os limpos e com paisagismo, os painéis de led são a melhor alternativa para deixar a cidade mais moderna e os munícipes informados.

Com essa parceria selada , entre Futura Mídia Digital e o Município de Jóia todos têm a ganhar, por estar se modernizando tecnologicamente e criando um ótimo meio de comunicação com seus cidadãos ou até mesmo as pessoas que simplesmente estão passando ou visitando a cidade.

Ijuí, 14 de Maio de 2021.



Atenciosamente:

Cristiane Marques Dreher

Sócia Proprietária Futura Mídia Digital LTDA

(55) 98105.5555 (55) 9-8148-8888



MODELO

TERMO DE CONCESSÃO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº...../2021

O **MUNICÍPIO DE JÓIA – RS**, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob o nº 89.650.121/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado na Rua Fontana nº 313, no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Empresa Futura Midia Digital Ltda, CNPJ nº 11.847.413/0001-22, localizada a Travessa Bruno Oscar Weinert, 65, Centro na cidade de Ijuí – RS, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Cristiane Marques Dreher, portador do CPF nº, residente na cidade de Ijuí - RS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Para Espaço Público, de acordo com a **Lei Municipal nº -- de -----de 2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CEDENTE cede ao **CESSIONÁRIO**, o pleno uso do espaço público, onde será instalado um painel digital na Praça Marcial Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- 2.1–** Zelar, guardar e manter sempre em perfeitas condições o painel digital e o espaço público onde este for instalado;
- 2.2-** Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamento, bem como pela execução das atividades a qual se destina o mesmo;
- 2.3-** Executar, as suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do equipamento instalado;
- 2.4-** Responsabilizar-se pelo cumprimento do que está determinado na Lei Municipal nº/2021;
- 2.5-** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do mau uso do Painel Digital exposto na Praça;



- 2.6** - Ressarcir a **CONCEDENTE**, em caso de dano ao espaço público e pelos prejuízos causados.
- 2.7** - Responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os custos de manutenção e conservação do Paineiro instalado na praça;
- 2.8** - Fazer a segurança do patrimônio público que lhe for repassado, na prevenção contra roubo, incêndio, ação do tempo e acidentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 - O Município fica responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução das ações e objetivos propostos pela concessão. Caso sejam constatadas e comprovadas falhas no processo, faltas graves que infrinjam a legislação em vigor, os estatutos e regimentos do Concessionário e desvio na condução dos objetivos propostos, a concessão deve ser anulada e o item concedido deve imediatamente ser retomado.

CLÁUSULA QUARTA - REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

- 4.1**- A programação de utilização dos Paineiro, deverá ser regradada em parceria Empresa e Município;
- 4.2** - O Concessionário é responsável pelo bom andamento dos trabalhos, divulgação e serviços prestados as Empresas locais;
- 4.3** - O Município, para vistoria do espaço público concedido, reserva-se no direito de não avisar data e hora de tal procedimento;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO:

- 6.1** - A Concedente, através do seu órgão fiscalizador, exercerá ampla e irrestrita fiscalização do uso do bem concedido, da sua correta utilização, e do cumprimento dos objetivos propostos pela concessão.
- 6.2** - Para tanto deverá orientar, informar e determinar ações que julgar necessário ao bom andamento das atividades e cumprimento dos objetivos propostos, sendo o Concessionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.
- 6.3** - A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua



responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos objetivos propostos pela concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste Termo, conforme Lei Municipal nº...../2021, é de UM (01) ano portanto até de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do mesmo artigo.

7.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO

8.1 - Fica ressalvado que o Concedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação Prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso de Espaço Público, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Municipal nº/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

10.1 – É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Concessão de Uso do Espaço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO

11.1 – O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CONCEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

11.2 – A revogação da Concessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 – A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.



CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Concessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes. O Município designa a servidora Clarice Genoveva Casarotto Vieira, cargo de Professora/Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jóia,de 2021.

CRISTIANE MARQUES DREHER

CNPJ Nº 11.847.413/0001-22

CESSIONÁRIO

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito de Jóia

CONCEDENTE

VISTO:

Assessora Jurídica - OAB /RS –

TESTEMUNHAS:

